



Política de Direitos Humanos

Brisa Auto-Estradas

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	3
1.1.	OBJETIVO	3
1.2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
1.3	GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE.....	3
2.	COMPROMISSO.....	3
3.	IMPLEMENTAÇÃO	6
3.1.	PREVENÇÃO	6
3.2.	PROTEÇÃO E REMEDIAÇÃO	6
3.3.	MONITORIZAÇÃO E PLANO DE AÇÃO.....	7
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS	7
5.	DEFINIÇÕES.....	8

1. ENQUADRAMENTO

A Brisa Auto-Estradas de Portugal, S.A. (doravante “BAE”), reconhece a sua responsabilidade fundamental no respeito, promoção e proteção dos Direitos Humanos em todas as suas operações e relações comerciais. Como líder no setor de infraestruturas rodoviárias e dos serviços de mobilidade, a Brisa entende que as suas atividades têm impacto direto na vida das pessoas e das comunidades onde atua. Esta Política reflete o seu compromisso em conduzir os negócios de forma ética e responsável, respeitando os Direitos Humanos de todos os indivíduos com os quais se relaciona no exercício das suas atividades.

1.1. Objetivo

O objetivo desta Política é formalizar o compromisso da Brisa com os Direitos Humanos consagrados internacionalmente (ver Capítulo 2. Compromisso), estabelecendo princípios objetivos e claros na defesa, promoção e proteção dos Direitos Humanos nas suas operações e nas respetivas cadeias de valor, em todas as geografias onde atua, em harmonia com os restantes normativos internos, periodicamente revistos para garantir o alinhamento com a evolução das normas, recomendações, princípios e regras aplicáveis nesta matéria.

1.2. Âmbito de Aplicação

Esta Política é elaborada pela BAE, enquanto empresa-mãe do Grupo Brisa, sendo diretamente aplicável a todos os seus trabalhadores e membros de órgãos sociais (doravante designados por Colaboradores). Esta Política é também aplicável à Brisa, nas relações encetadas junto de fornecedores e outros subcontratados.

1.3 Governança e Responsabilidade

A implementação e execução desta Política será supervisionada pela Direção de Sustentabilidade e Comunidades (BAE/DSC) da BAE.

Compete à Comissão Executiva (CE) a tomada de decisão em matérias de Direitos Humanos, com base nas propostas apresentadas pela BAE/DSC.

Cabe à BAE/DSC o acompanhamento, monitorização e avaliação da implementação desta Política, bem como a apresentação e reporte da atividade desenvolvida e da evolução das medidas aprovadas.

2. COMPROMISSO

A Brisa demonstra o seu compromisso com o respeito por todos os Direitos Humanos, cumprindo com as respetivas políticas internas e a regulação aplicável, nacional e internacional, nomeadamente:

- (i) Diretiva (UE) relativa ao Dever de Diligência das Empresas em Matéria de Sustentabilidade (CSDDD);

- (ii) Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- (iii) Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;
- (iv) Pacto internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais;
- (v) Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativa aos Princípios e Direitos no Trabalho;
- (vi) Convenções da OIT ratificadas por Portugal;
- (vii) Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para Empresas Multinacionais;
- (viii) Princípios orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).

Em linha com as orientações e recomendações dos referenciais acima indicados, a Brisa compromete-se em prevenir, proteger e remediar situações de violação de Direitos Humanos no âmbito das suas atividades.

Serão adotadas medidas específicas para monitorizar e verificar a implementação da Política, alargando a sua aplicação à cadeia de valor. Essa abordagem é baseada na avaliação do risco para as pessoas e não apenas para a empresa.

Com base na avaliação de riscos e nos compromissos estratégicos assumidos, a Brisa estabelece as seguintes áreas prioritárias de ação:

- **Segurança Rodoviária:** Promover a segurança nas autoestradas para todos, designadamente através da qualidade da infraestrutura e do rigor na operação das autoestradas. A Brisa também se compromete a promover campanhas de informação e sensibilização para o comportamento responsável na condução.
- **Segurança e Saúde:** Desenvolver um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os Colaboradores, sem qualquer exceção, seguindo escrupulosamente as regras e práticas relacionadas com questões de segurança, saúde e bem-estar e garantir que todos os seus Colaboradores tenham conhecimento das regras de segurança e saúde no trabalho e que as cumprem no desenvolvimento de qualquer atividade. Os Colaboradores da Brisa devem, ainda, atuar como agentes da promoção dessas diretrizes, tanto no âmbito interno, como junto das entidades com as quais o grupo se relaciona.

Adicionalmente, a Brisa está empenhada em garantir que as regras de segurança e saúde sejam cumpridas junto dos seus prestadores de serviços, de forma a assegurar que todos os trabalhadores envolvidos nas operações do grupo, incluindo os Trabalhadores da Cadeia de Valor, trabalham num ambiente seguro e saudável.

- **Trabalho Infantil, Forçado, Não declarado ou Compulsório:** Repudiar quaisquer formas de trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico de seres humanos para exploração laboral ou escravatura. A Brisa está comprometida em garantir que as suas operações estejam livres dessas práticas e compromete-se a trabalhar junto da sua cadeia de valor para avaliar e abordar riscos de trabalho forçado, exploração laboral ou trabalho infantil. Estando as populações migrantes entre os grupos mais vulneráveis, a Brisa

compromete-se a adotar medidas específicas para prevenir abusos, promover condições dignas de trabalho, de modo que nenhum trabalhador seja explorado ou coagido.

- **Condições de Trabalho Justas:** Assegurar o cumprimento da legislação laboral, não só no âmbito dos seus Colaboradores, mas também nos Trabalhadores da Cadeia de Valor. A Brisa compromete-se com a promoção de um salário digno, de forma a promover um padrão de vida adequado a todos os trabalhadores envolvidos nas suas operações.

A Brisa assume ainda a responsabilidade de respeitar o direito ao repouso e ao lazer, implementando medidas que garantam os períodos de descanso dos seus Colaboradores, e assegurando o bem-estar de todos, através de medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal.

- **Alinhamento dos Fornecedores com os Compromissos da Brisa:** Adotar mecanismos como o Código de Conduta de Fornecedores para assegurar a implementação dos princípios de promoção e respeito dos Direitos Humanos. A Brisa está empenhada em adotar práticas de consciencialização sobre a importância da proteção dos Direitos Humanos junto dos fornecedores, a identificar os principais riscos de violação relacionados com as atividades contratadas e a implementar medidas (preventivas e mitigadoras) de respeito pelos Direitos Humanos nos processos de contratação de fornecedores. Paralelamente, a Brisa assegura que as suas práticas de contratação e negociação com fornecedores sejam justas, transparentes e equilibradas.
- **Práticas de Recrutamento, Seleção e Integração Justas:** Garantir que os processos de recrutamento, seleção e integração dos seus Colaboradores sejam realizados de forma transparente, inclusiva e sem nenhuma forma de discriminação. Todos os candidatos serão avaliados com base em critérios objetivos, promovendo a igualdade de oportunidades.
- **Ambiente de Trabalho Livre de Discriminação e Assédio:** Repudiar qualquer forma de discriminação, designadamente por origem, género, idade, orientação sexual, deficiência, religião, opinião Política ou qualquer outra condição pessoal ou social de diversidade ou vulnerabilidade. A Brisa assegura as condições para um ambiente de trabalho seguro, livre de qualquer tipo de violência, Assédio ou Intimidação. Neste contexto, a Brisa promove uma cultura em que todos possam expor livremente quaisquer preocupações nestas matérias, dispondo para o efeito de um Canal de Denúncias, e de tolerância zero para todos os que pratiquem atos de retaliação, nos termos do previsto no Regulamento de Comunicação de Irregularidades.
- **Diversidade, Equidade e Inclusão:** Implementar ações para fortalecer a cultura organizacional baseada no respeito e na valorização da diversidade, equidade e inclusão, de acordo com os princípios salvaguardados no Código de Ética e Conduta, aplicando-se a todos os Colaboradores, a todo o momento, no recrutamento, avaliação, promoção, atribuição de remuneração e outros benefícios, incluindo nas transferências e reduções da força de trabalho.
- **Liberdade de Associação e Negociação Coletiva:** Promover os Direitos Humanos universais, incluindo a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, tanto para os seus Colaboradores como para os Trabalhadores da Cadeia de Valor. A Brisa mantém um diálogo aberto, responsável e construtivo com organizações sindicais e representantes dos trabalhadores, assegurando um ambiente de trabalho que valoriza a participação ativa e a defesa dos direitos laborais.

- **Privacidade:** Garantir o cumprimento da Política e Normas de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais do Grupo Brisa, comprometendo-se a assegurar que todos os dados pessoais, independentemente da sua origem ou finalidade, são tratados de forma segura, ética e em conformidade com as disposições legais e regulamentos aplicáveis. Para isso, são adotadas práticas que visam o tratamento adequado, transparente e responsável de todos os dados pessoais que são recolhidos, usados ou conservados no exercício da atividade da Brisa.
- **Comunidades e o Ambiente:** Transformar a qualidade de vida das comunidades, ligando as pessoas através de uma mobilidade simples, segura e sustentável. Nesse sentido, a Brisa afirma o seu compromisso com as comunidades, em especial através da implementação de mecanismos de auscultação e diálogo, bem como de receção e tratamento de queixas e denúncias.
- **Direitos Humanos no Processo de Evolução Tecnológica:** Estimular o desenvolvimento e uso de Inteligência Artificial (IA) e outras inovações de forma ética e responsável, sem comprometer os Direitos Humanos. Para isso, a Brisa assegura que o uso de novas tecnologias respeita princípios de transparência, equidade e não discriminação, promovendo uma governança responsável. Assim, a Brisa reforça que o progresso tecnológico será implementado sempre com total respeito pelos Direitos Humanos e pela dignidade da pessoa humana, procurando que os seus avanços na empresa respeitem os Direitos Humanos.

3. IMPLEMENTAÇÃO

Os compromissos aqui estabelecidos são assegurados através de uma estratégia estruturada e eficaz. Independentemente de ter como foco principal a prevenção de violações dos Direitos Humanos, a Brisa assume igualmente um compromisso ativo com a proteção e remediação, garantindo uma abordagem abrangente e contínua para a promoção, proteção e respeito dos Direitos Humanos.

3.1. Prevenção

Os compromissos estabelecidos nesta Política serão implementados pela Brisa por meio de ações, formação e comunicação sobre Direitos Humanos, promovendo regularmente a capacitação dos seus Colaboradores e garantindo o alinhamento com as políticas internas. A Brisa integra práticas de gestão responsável nos seus processos internos e estabelece parcerias estratégicas especializadas para reforçar a consciencialização e promover mudanças internas positivas e nas respetivas cadeias de valor.

3.2. Proteção e Remediação

3.2.1. *Mecanismos de Reclamação/Feedback e Vias de Recurso*

A Brisa desenvolve estratégias ativas de proteção e remediação das situações de violações de Direitos Humanos. O Canal de Denúncias está disponível a todos, estando a Brisa empenhada em promover uma maior sensibilização sobre a utilização desta plataforma, enfatizando a sua confidencialidade, bem como a

tolerância zero para com quaisquer atos de retaliação, com o objetivo de criar uma cultura de confiança. O Provedor de Ética investiga detalhadamente todas as denúncias e recomenda a implementação de mecanismos de resolução adequados. Além da proteção dos envolvidos (*inter alia*, denunciante, testemunha, vítima), a Brisa poderá avaliar outras formas de reparação adequadas, caso a situação o justifique.

3.2.2. Comunicação para o Impacto

A Brisa considera fundamental comunicar, tanto interna como externamente, a forma como está a atenuar quaisquer impactos negativos sobre os Direitos Humanos. Tal significa não se envolver em práticas manipuladoras que procuram criar uma imagem positiva de responsabilidade ambiental e social, e levar a cabo uma avaliação transparente da situação da empresa e dos mecanismos implementados neste sentido.

3.3. Monitorização e Plano de Ação

A Brisa assegura a monitorização da eficácia da sua resposta aos impactos negativos (reais ou potenciais) sobre os Direitos Humanos. Neste sentido, foi desenvolvido um plano de ação preventivo de forma a garantir a implementação das medidas de prevenção desenhadas, incluindo ações de capacitação para todos os seus Colaboradores. Este plano de ação materializa os compromissos que a Brisa assumiu através das seguintes ações:

- Identificar e monitorizar os potenciais impactos negativos que as suas operações ou as dos seus fornecedores possam ter nos Direitos Humanos;
- Implementar um sistema de diligência devida de Direitos Humanos, para identificar atividades e situações que apresentem maior risco de Direitos Humanos, e desenvolver mecanismos, não só de prevenção e mitigação destes riscos, mas também para remediar possíveis violações que se possam verificar;
- Avaliar periodicamente a eficácia do sistema de diligência devida, com um foco nas atividades que apresentam maiores riscos de violação de Direitos Humanos;
- Monitorizar os desenvolvimentos verificados na implementação dos compromissos vertidos nesta Política e assegurar que tais compromissos são cumpridos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

É da responsabilidade da Comissão Executiva (CE) da BAE, a aprovação desta Política, a qual será objeto de revisão a cada três anos, por forma a manter o máximo rigor e excelência no que se refere aos princípios e linhas de orientação adotados.

Todas as situações não previstas neste documento ou que suscitem dúvidas, devem ser encaminhadas para a BAE/DSC, a quem cabe a procura da solução mais adequada e/ou a prestação de esclarecimentos.

Os Colaboradores têm o dever de denunciar ao Provedor de Ética, através do Canal de Denúncias, qualquer violação desta Política, nos termos previstos no Regulamento de Comunicação de Irregularidades e no ponto 4.1. do Código de Ética e Conduta da Brisa.

5. DEFINIÇÕES

Nesta Política, as palavras com letras maiúsculas têm o significado que lhes é dado neste capítulo, salvo se do contexto decorrer um significado claramente diferente.

Exceto se resultar de modo diferente da presente Política, os termos e expressões definidos no singular ou no plural poderão ser utilizados, respetivamente, no plural ou no singular, com a correspondente alteração do seu significado.

As definições infra não têm pretensões de exaustividade e são meramente indicativas, não prejudicando a aplicabilidade de normas imperativas relevantes.

Assédio	Comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
Brisa	Brisa Auto-Estradas de Portugal, S.A. e todas as empresas que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo.
Colaboradores	Todos os que com a Brisa mantenham uma relação laboral ou membros de órgãos sociais da Brisa.
Direitos Humanos	Os Direitos Humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos.
Intimidação	Ato de fazer alguém sentir medo ou desconforto, geralmente através de ameaças ou comportamento agressivo.
Trabalhador da Cadeia de Valor	“Uma pessoa que executa trabalhos na cadeia de valor da empresa, independentemente da existência ou da natureza de qualquer relação contratual com a empresa”, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 da Comissão, de 31 de julho de 2023, que complementa a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.